

LEI Nº 556/2005

Cria junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública, cargos comissionados em Excepcional Interesse e Necessidade e contém outras disposições.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública do Município de Água Comprida, em excepcional interesse e necessidade, com os respectivos números de vagas, os seguintes cargos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais – 5 vagas

Art. 2º - A remuneração mensal para esse cargo é de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 3º - A jornada de trabalho para esse cargo é de 40 horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 18 de Maio de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Administrativo